



CI nº 299/2022

Data: 19 de agosto de 2022.

Da: Secretaria de Infraestrutura e Habitação
Para: Comissão Permanente de Licitação
Srº.: Mauro Cesar Leite Siqueira
Assunto: Abertura de processo licitatório.

O Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela autoridade superior que ordena despesas nesta municipalidade, solicita a Vossa Excelência, a competente formalização de instauração de processo administrativo licitatório, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA, NAS ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS SOB RESPONSABILIDADE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO-PB, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

A contratação do objeto tem como justificativa, no apoio aos serviços nas áreas técnicas de engenharia, que não possui os profissionais no quadro de servidores municipais, para atender as demandas exigidas, manter a qualidade dos serviços e cumprir os cronogramas de execução.

Tendo em vista tal importância, esta secretaria, solicita que seja feito processo licitatório para a realização e contratação pretendida, salientando que o projeto básico foi elaborado de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Quanto a dotação orçamentária para realização da obra:

02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

Unidade Orçamentária:

15 451 2032 2143 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura.

Objetivo: Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura.

Elemento De Despesa:

1247 3.3.90.39 00 1.500.0000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

1248 3.3.90.39 00 1.899.0000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Pedras de Fogo, 19 agosto de 2022.

Ozael Pinto Brandão

Secretário Municipal de Infraestrutura

Matrícula nº 86165 - Portaria nº 104-21



**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA, NAS
ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E
EXECUTIVOS, ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E
FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS SOB RESPONSABILIDADE DO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO-
PB, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA**

AGOSTO/2022



Sumário

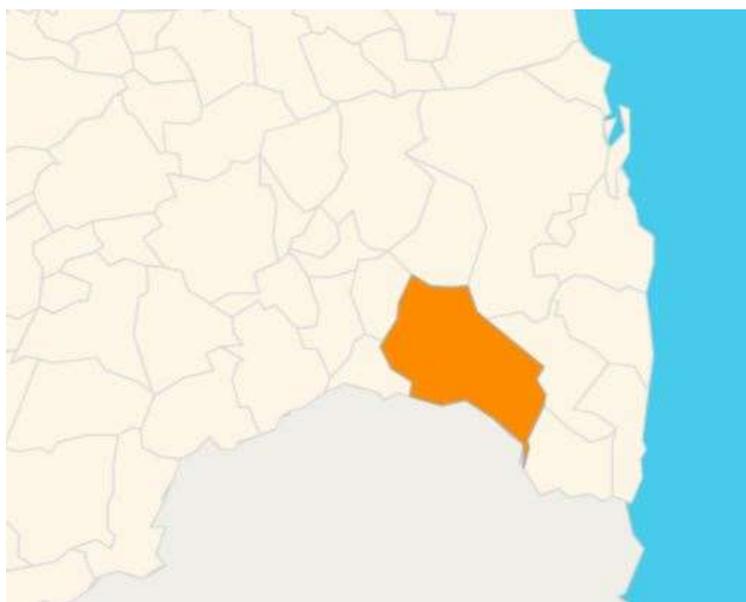
1	OBJETO	4
2	JUSTIFICATIVA	4
3	DEFINIÇÕES E NOMENCLATURAS	5
4	DEMANDAS DE SERVIÇOS A SEREM ATENDIDAS	6
5	ESCOPO DO TRABALHO	7
6	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PROFISSIONAIS.....	7
7	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS.....	8
8	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	19
9	CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	23
10	DA FISCALIZAÇÃO	24
11	LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS	25
12	VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO	25
13	DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO	25
14	DO PAGAMENTO	26
15	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	28
16	DAS RESPONSABILIDADES	30
17	DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.....	31
18	DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO	33
19	DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA	36
20	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	36

1 OBJETO

Constitui o presente objeto, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA, NAS ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS SOB RESPONSABILIDADE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO-PB, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

2 JUSTIFICATIVA

A contratação do objeto tem como justificativa, no apoio aos serviços nas áreas técnicas de engenharia, que não possui quantidade suficiente de profissionais, no quadro de servidores municipais, para atender as demandas exigidas, manter a qualidade dos serviços e cumprir os cronogramas de execução.



Município de Pedras de Fogo – PB.

<https://www.ibge.gov.br/cidades>

Pedras de Fogo é uma cidade de Estado do Paraíba. Os habitantes se chamam pedras-foguenses. O município se estende por 400,4 km² e contava com 28 458 habitantes no último censo. A densidade demográfica é de 71,1 habitantes por km² no território do município.

Vizinho dos municípios de Juripiranga, Itambé e Condado, Pedras de Fogo se situa a 15 km a Norte-Leste de Itambé a maior cidade nos arredores. Situado a 161 metros de altitude, de

Pedras de Fogo tem as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: 7° 24' 7" Sul, Longitude: 35° 6' 57" Oeste.

3 DEFINIÇÕES E NOMENCLATURAS

Para os estritos efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:

Projeto Básico: Conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para caracterizar a obra objeto da futura contratação, que apresente o detalhamento necessário para a perfeita definição e quantificação dos materiais, equipamentos e serviços relativos ao empreendimento.

Contratada: A empresa que irá executar a obra objeto da presente licitação.

Consultoria: empresa contratada para executar os serviços de engenharia consultiva para gerenciamento e fiscalização de obras;

Empreiteira: empresa especializada em construção civil contratada para execução de obras no município;

Contratante: a Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Cronograma: representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho ou serviço, no qual indicam as suas diversas fases e respectivos prazos;

Especificações Técnicas: normas destinadas a fixar as características e requisitos exigíveis para matérias primas, produtos semifabricados, elementos de construção, materiais ou produtos industriais semifabricados a serem aplicados na obra. Conterá a definição dos serviços, descrição do método construtivo, controle tecnológico e normas de medição e pagamento;

Supervisão da Secretaria de Infraestrutura: Equipe que exercerá a supervisão dos serviços contratados e executados pela empresa contratada. Inclui o controle de qualidade, dos prazos, das medições e do andamento físico e financeiro, bem como a verificação do cumprimento, pela empreiteira, dos termos de seu contrato com a secretaria;

Relatório de Andamento e Controle de Obras: documento de emissão mensal no qual a contratada comunica à Secretaria Municipal de Infraestrutura, os trabalhos executados no período e a forma como vem sendo cumprido o objeto. Conterá informações sobre os serviços topográficos e geotécnicos, a situação física e financeira de cada contrato em andamento e das obras como um todo, além do relatório fotográfico;

Medição de Serviços Executados: documento retratando os serviços realizados pelos empreiteiros (Boletim de Medição), tecnicamente aprovados, conforme Projetos Específicos, especificações e contratos de execução;

Relatório Específico: documento produzido pela contratada, por solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, sobre qualquer assunto relativo à justificativa técnica e/ou andamento dos serviços executados, além dos que forem estabelecidos com caráter sistemático para efeito de controle da fiscalização;

Relatório Final da Supervisão de Obras: documento de produção prevista para o término das obras, no qual a contratada apresenta o relato de todos os serviços executados, gerenciados e/ou supervisionados;

Diário de Obras/Livro de Ordem: livros documentais que a contratada manterá nos escritórios de campo, onde serão registradas todas as ocorrências do contrato, tanto as de natureza técnica como administrativa, e que terá folhas numeradas e rubricadas pelos representantes legais das partes (Contratante e Contratada) Para o desenvolvimento das atividades de gerenciamento e fiscalização caberá à Consultoria alocar recursos humanos e materiais, adequando a sua estrutura ao escopo dos trabalhos apresentados neste termo de referência. Os serviços a serem prestados pela Consultoria, consubstanciados nas ações e atividades discriminadas a seguir, estarão sempre, e em qualquer situação, sujeitos e subordinados à aprovação da Contratante, através da fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Para o acompanhamento geral do empreendimento deverá ser observada continuamente a qualidade constante nas especificações dos Projetos, bem como os prazos e custos parciais e totais definidos no instrumento contratual firmado entre a Contratante e a(s) Empreiteira(s), referente ao empreendimento. Especialmente, para um perfeito acompanhamento das obras, a Contratante fornecerá a Consultoria os seguintes elementos:

- Cópia do edital de licitação do empreendimento;
- Cópia do contrato de execução do empreendimento;
- Ordem de serviço de execução do empreendimento;
- PROJETOS das intervenções;
- Caderno de especificações técnicas de cada projeto;
- Cronograma físico-financeiro do empreendimento.

4 DEMANDAS DE SERVIÇOS A SEREM ATENDIDAS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA, NAS ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS SOB RESPONSABILIDADE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PEe Fogo-PB, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para atender as demandas de fiscalização nos serviços/contratos de convênios, contratos de repasses e serviços correlatos do município, tais como: levantamento topográfico, controle laboratoriais de qualidade do concreto, betume e solos, projeto de infraestrutura viária

com pavimentação, terraplenagem e drenagem de vias, projetos específicos executivos de arquitetura, fundação, estrutura, instalações (hidrosanitárias, elétricas, SPDA).

Serão atendidos códigos, normas, leis, decretos, portarias e regulamentos dos Órgãos Públicos e concessionárias que estejam em vigor e sejam referentes à execução dos serviços objetos deste certame.

5 ESCOPO DO TRABALHO

Os serviços contratados através deste Termo de Referência compreendem as atividades de engenharia para elaboração de projetos específicos, fiscalização e monitoramento as obras demandadas a Secretaria Municipal de Infraestrutura, visando garantir a execução dos serviços em perfeita obediência ao projeto e suas especificações, aos contratos, e às boas técnicas de construção, em observância às Normas Técnicas Brasileiras, e ainda aos aspectos relativos à qualidade, custos, segurança e prazos de execução.

O serviço compreende das seguintes atividades:

- Serviços topográficos para todas as obras;
- Serviços laboratório de solos para terraplenagem e serviços de contenção e reforço de taludes;
- Serviços laboratório de concreto para edificações;
- Serviços laboratório de betume para pavimentação asfáltica;
- Elaboração de projetos básicos e executivos;
- Serviços laboratório de betume para pavimentação asfáltica;
- Engenharia consultiva para as obras em andamento;
- Elaboração da Matriz de Riscos

6 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PROFISSIONAIS

6.1 ENGENHEIRO CIVIL/ARQUITETO

Elaborar, executar e dirigir projetos de construção civil relativos a edificações, sistemas de água e esgoto, pavimentação e outros, estudando características e preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo das obras mencionadas e assegurar os padrões técnicos exigidos.

6.2 TOPÓGRAFO

Efetuar levantamentos da superfície e subsolo da terra, de sua topografia natural e das obras existentes, determinando o perfil, localização, as dimensões exatas e a configuração de terrenos, campos e estradas, para fornecer os dados básicos necessários aos trabalhos de construção, exploração e elaboração de mapas. Executar levantamentos geodésicos e topo hidrográficos, por meio de levantamentos altimétricos e planimétricos; implantar, no campo, pontos de projeto, locando obras de sistemas de transporte, obras civis, industriais, rurais e delimitando glebas; analisar documentos e informações cartográficas, interpretando fotos terrestres, fotos aéreas, imagens orbitais, cartas, mapas, plantas, identificando acidentes geométricos e pontos de apoio para georreferenciamento e amarração, coletando dados geométricos. Efetuar cálculos e desenhos e elaborar documentos cartográficos, definindo escalas e cálculos cartográficos, efetuando aerotriangulação, restituindo fotografias aéreas.

6.3 TÉCNICO/ DESENHISTA

Analisar solicitações de desenhos; interpretar documentos de apoio, tais como: plantas, projetos, catálogos, croquis e normas. Observar características técnicas de desenhos; esboçar desenhos; definir formatos e escalas, sistemas de representação e prioridades de desenho conforme cronogramas. Desenhar detalhes de projetos de desenhos, enviar desenhos para revisão, realizar cópias de segurança e disponibilizar desenhos finais e/ou revisões para áreas afins. São classificados nessa epígrafe os desenhistas técnicos não especializados.

7 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS

7.1 PROJETO ARQUITETÔNICO (ESTUDO PRELIMINAR, ANTEPROJETO, PROJETO DEFINITIVO):

O projeto arquitetônico compõe-se dos seguintes dados concepcionais suscetíveis de proteção autoral na forma da legislação nacional, apresentados em escala adequada à perfeita compreensão dos elementos neles contidos:



- Matriz de Risco
 - Estudo Preliminar: Estudo do problema para determinação da viabilidade de um programa e do partido a ser adotado. Em termos gerais, para os casos mais comuns de edifícios, trata-se de delinear o que poderá se construir em determinado terreno, observando-se a legislação vigente, como plano diretor, código de obras, etc... No estudo preliminar deverá ser determinado o número de pavimentos mais convenientes para a utilização do terreno, a área máxima edificável, recuos necessários e o partido geral do prédio. Em prédios de uso residencial, devem ser estimadas a quantidade de apartamentos, a área e o número de dependências prováveis;
 - Anteprojeto: Solução geral do problema com a definição do partido adotado, da concepção estrutural e das instalações em geral, possibilitando clara compreensão da obra a ser executada. Nos casos comuns de edifícios residenciais correspondentes a definição da divisão interna dos apartamentos, com a determinação dos equipamentos (móveis principais), bem como a definição das áreas de uso comum, além da análise geral das fachadas do prédio;
- Projeto Definitivo: Solução definitiva do anteprojeto, representada em plantas baixas, cortes, elevações, especificações e memorial de todos os pormenores de que se constitui a obra a ser executada; determinação dos elementos do sistema estrutural e dos pontos de distribuição das redes hidráulicas, sanitárias, elétricas, telefônicas, ar condicionado, etc...
- Os trabalhos de elaboração de desenhos de projetos constarão sumariamente de:
- Plantas Baixas: De cada pavimento e de cada setor, denominando os diversos compartimentos e suas áreas, bem como todas as medidas necessárias ao bom entendimento da mesma.
- Cortes: Em número suficiente ao bom entendimento do projeto, contendo a cotação vertical necessária, mostrando todos os níveis, rebaixos, peitoris e demais detalhes necessários.
- Elevações: Desenho de todas as fachadas do prédio, definindo as diversas texturas e materiais especificados no revestimento exterior.
- Especificações e Memorial: Dissertação ampla e detalhada, contendo a descrição pormenorizada do tipo de construção, sua concepção fundamental, bem como



recomendações quanto a técnica de sua execução, quando esta revestir-se de características especiais. As especificações de materiais constarão de: Listagem das características dimensionais e construtivas dos materiais a serem utilizados na obra.

- Planilha de Esquadrias: Onde consta a descrição do material a utilizar, tipo de funcionamento, acabamento, ferragens, dimensões, definição das partes fixas e partes móveis.
- Planta de Situação e Localização: Deverão constar os dados relativos ao terreno, como: dimensões, orientação solar, localização na quadra, etc... Além dos dados gerais sobre o prédio, como área global, número de pavimentos, tipo de construção, etc.
- Planta da Cobertura: Deverão ser definidas as inclinações do telhado, a localização das calhas e condutores pluviais, se necessário ao bom entendimento do projeto.
- Sistema Estrutural: Localização dos diversos elementos estruturais (lajes, vigas, pilares, etc.) nas diversas plantas.
- Equipamentos: Determinação em planta baixa dos pontos de equipamentos sanitários e hidráulicos, bem como os pontos de eletricidade, telefones, ar condicionado, etc... estabelecer a localização com medidas na vertical e na horizontal, a fim de definir a exata localização dos diversos equipamentos, usando sistema de legenda adequado.
- Detalhes diversos: Inclui os detalhes necessários para o bom entendimento do projeto.
- Elaboração de projetos de comunicação visual: Incluindo placa de identificação dos ambientes, placas de segurança, totem iluminado, placa em alto relevo.

7.2 PROJETO HIDROSSANITÁRIO (ÁGUA FRIA, ÁGUA QUENTE, ESGOTO SANITÁRIO, ESGOTO PLUVIAL, DRENAGEM E REAPROVEITAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS E DE IRRIGAÇÃO DE ÁREAS VERDES):

Os projetos abordarão os seguintes itens:

- Instalações hidráulicas internas;
- Instalações hidráulicas externas, servindo a reservatórios, irrigação e propósitos afins, de pequeno porte;
- Instalações sanitárias internas de esgoto cloacal com o respectivo sistema de ventilação;



- Instalações sanitárias externas, sob forma de redes gerais conduzindo o efluente até sua disposição final, passando pelo eventual local do tratamento. Não é de âmbito dos trabalhos, o projeto de uma unidade de tratamento em ciclo completo;
- Instalações de coleta e condução de água de chuva, tipo internas;
- Instalações de esgoto pluvial externas, sob forma de redes gerais, conduzindo as águas captadas até o coletor geral, riacho ou locais adequados;
- Instalações hidráulicas de irrigação de gramados, se necessárias, de pequeno porte;
- Em recintos, tais como: sala de caldeiras, central de ar condicionado, e previsto apenas a chegada das tubulações alimentadoras ou esperas de esgoto, estando excluído o projeto das ligações específicas dos equipamentos utilizados nestes locais.
- A captação de água de consumo previsto.

Os trabalhos de elaboração de desenhos constarão sumariamente de:

- Plantas baixas de cada pavimento e de cada setor, mostrando a posição e tipo dos diversos aparelhos sanitários, das colunas de água, esgoto cloacal, pluvial, ventilação, tubulações horizontais, elementos de comando;
- Perspectivas isométricas das tubulações que abastecem os conjuntos sanitários, lavanderias e cozinhas;
- Planta baixa do barrilete de distribuição de água;
- Cortes esquemáticos dos diversos blocos, indicando o pé direito, os tubos de queda de esgoto, as colunas de ventilação, os desvios necessários e outros elementos característicos das instalações sanitárias, para edificações com mais de dois pavimentos;
- Detalhes dos reservatórios de água de suas ligações e das bombas de recalque, quando existir; os memoriais descritivos constarão de:
- Dissertação contendo a descrição pormenorizada das instalações, sua concepção fundamental, princípios de funcionamento, bem como recomendações quanto a técnica



de sua execução, quando esta revestir-se de características especiais. As especificações de materiais constarão de:

- Listagem das características dimensionais e construtivas dos materiais a serem utilizados nas instalações (quantificando-os).

7.3 PROJETO ESTRUTURAL EM CONCRETO ARMADO

Estudo, cálculo e desenho da estrutura em concreto armado, compreendidos ou delineados no projeto.

Os trabalhos de elaboração de desenhos deverão ser realizados de acordo com as normas técnicas brasileiras e constarão sumariamente de:

- Planta de formas de cada pavimento e de cada setor, definido o tamanho das vigas, dos pilares, das lajes e de outros elementos, bem como os diversos níveis de referências.
- Planta de locação de pilares.
- Planta de armadura dos diversos elementos, definindo o posicionamento, a quantidade e o tamanho de cada ferro.
- Desenho de todos os detalhes necessários ao bom entendimento do projeto.
- Definição, nas diversas pranchas de desenho, da resistência de concreto a ser utilizado, bem como do tipo e resistência de aço a utilizar.
- Cálculo do volume de concreto e área de formas.
- Cálculo da quantidade de armadura, por bitola e tipo;
- Corte estrutural contendo as elevações/níveis dos elementos do projeto;
- Estruturas especiais, fundações profundas ou especiais e estruturas para telhados não fazem parte da tabela básica.
- Memória de cálculo justificada.
- Todos os detalhamentos necessários ao bom entendimento do projeto a ser executado;
- O projeto deverá conter ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de profissional adimplente com o CREA.

7.4 PROJETO DE ESTRUTURAS METÁLICAS

Estudo, cálculo e desenho da estrutura metálica, compreendidos ou delineados no projeto (cobertura de ginásios, quadras, edificações, escadas, reservatórios, pórticos, etc.).

Os trabalhos de elaboração de desenhos deverão ser realizados de acordo com as normas técnicas brasileiras e constarão sumariamente de:

- Planta de locação das estruturas metálicas;
- Detalhamento dos perfis metálicos constituintes;
- Detalhamento das ligações entre os vários elementos da estrutura, informando material da ligação, especificações e procedimentos construtivos;
- Desenho de todos os detalhes necessários ao bom entendimento do projeto;
- Definição, nas diversas pranchas de desenho, da resistência dos materiais a serem utilizados, bem como do tipo de aço a utilizar.
- Cálculo da quantidade de aço, por perfil e espessura;
- Memória de cálculo justificada.
- As especificações de materiais constarão de Listagem das características dimensionais e construtivas dos materiais a serem utilizados (quantificando-os).
- O projeto deverá conter ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de profissional adimplente com o CREA.

7.5 PROJETO ELÉTRICO DE BAIXA

Os trabalhos de elaboração de desenhos constarão sumariamente de:

- Plantas baixas de cada pavimento e de cada setor, conforme a subdivisão indicada no projeto arquitetônico, indicando a posição e tipo de consumo (iluminação, tomadas, esperas de força);
- Plantas baixas de cada pavimento com tubulações e interligações dos pontos de consumo, acionamento, caixas de passagem e quadros de distribuição;
- Detalhamento de quadros e caixas;
- Quadros de cargas e distribuição dos circuitos;



- Detalhamentos de entradas;
- Localização e tipo dos dispositivos de acionamento (interruptores, chaves);
- Iluminação interna através de cálculo luminotécnico dos diversos ambientes;
- Iluminação externa, de caráter decorativo ou funcional através de cálculo luminotécnico;
- Rede elétrica interna, para atender as cargas de luz, força e ar condicionado, tubuladas em baixa tensão;
- Rede elétrica externa, tipo subterrânea, para atender as cargas de iluminação;
- Entrada, quando em baixa tensão, tipo subterrânea (área) com medição de energia;
- Quadros parciais de distribuição de luz e força localizados nos diversos recintos e blocos;
- Planilhas das cargas de luz e força;
- Sistema de proteção contra raios, quando necessários;
- Sistema de proteção de voo, se necessário;
- Dimensionamento de nobreak onde necessário;
- Equipamentos especiais a serem utilizados, informados pelo departamento da empresa de distribuição de energia elétrica do município.

7.6 PROJETOS DE REDES DE TELEFONE E LÓGICA

Os projetos de tubulação telefônica e lógica têm por finalidade dimensionar e localizar o trajeto, dentro do edifício, das tubulações de entrada primária e secundária. Os trabalhos de elaboração de desenhos constarão sumariamente de:

- Plantas baixas de cada pavimento e de cada setor, conforme a subdivisão indicada no projeto arquitetônico, indicando a posição e tipos dos pontos telefônicos e lógica, bem como das caixas de distribuição.
- Planta de situação localizada indicando o tipo de entrada e o ponto de abastecimento;
- Corte esquemático, mostrando todas as prumadas, com respectivas caixas de passagem e de distribuição.
- O memorial descritivo constará de:



- Descrição pormenorizada das instalações, sua concepção fundamental, princípios de funcionamento bem como recomendações quanto a técnica de sua execução, quando esta revestir-se de características especiais.
- As especificações de materiais constarão de listagem das características dimensionais e construtivas dos materiais a serem utilizados nas instalações (quantificando-os).

7.7 PROJETO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA

Os projetos abordarão os seguintes itens:

- Sistema externo de proteção contra descargas atmosféricas;
- Subsistema de captores;
- Subsistema de condutores de descida;
- Subsistema de aterramento;
- Fixações e conexões do SPDA;
- Materiais e dimensões;
- Sistema interno de proteção contra descargas atmosféricas;
- Equalização de potencial.
- Qualquer item necessário para adequação as normas e leis vigentes.

Os trabalhos de elaboração de desenhos constarão sumariamente de:

- Plantas baixas dos pavimentos onde o SPDA será construído;
- Detalhamento de Captores, Condutores, Fixação e conexões;
- Desenho de detalhamento do sistema de aterramento;
- Desenho de todos os detalhes necessários ao bom entendimento do projeto; O memorial descritivo constará de:
- Descrição pormenorizada das instalações, sua concepção fundamental, princípios de funcionamento bem como recomendações quanto à técnica de sua execução, quando esta revestir-se de características especiais.



- As especificações de materiais constarão de listagem das características dimensionais e construtivas dos materiais a serem utilizados nas instalações (quantificando-os).

7.8 PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO

Os projetos abordarão os seguintes itens:

- Estudos topográficos;
- Estudos geológicos / geomorfológicos;
- Estudo geotécnicos;
- Projeto geométrico;
 - Seções transversais tipo: Definição das larguras, espessuras, declividade e taludes
 - Localização e caracterização dos empréstimos
 - Localização e caracterização dos empréstimos
 - Notas de Serviço: Planilhas com cotas, larguras e declividades transversais
 - Planos cotados
 - Mapa de cubação
 - Quadro do movimento de terra
 - Calculo dos volumes de corte/aterro
 - Calculo das DMTs.
- Projeto de OAC;
- Projeto de OAE;
- Projeto ambiental;
- Dimensionamento do pavimento;
- Especificações básicas de materiais e serviços e ocorrências de materiais/instalações

7.9 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E PLANIALTIMÉTRICO

O levantamento topográfico deve busca a representação plano-altimétrica de faixas de terreno cujos limites, off-sets e áreas das interseções e acessos, estimados em projetos funcionais anteriores, ofereçam os elementos básicos para a elaboração dos projetos

geométricos, posteriormente para suas locações e, por último, para sua manutenção, nos mesmos padrões.

A densidade dos pontos de detalhes a serem representados determina a escala do levantamento. Nas áreas urbanizadas a escala deve ser 1: 500 e, nas áreas com menor densidade de detalhes planimétricos 1: 1000 ou até 1: 2000.

A exatidão planimétrica do levantamento está intimamente relacionada com sua escala, pois é necessário que o erro relativo à representação gráfica que se comete ao efetuar medições sobre a planta resultante desse levantamento, igual à cerca de 0,002m multiplicado pelo denominador da escala, esteja de acordo com essa exatidão. Assim, os métodos, processos e instrumentos utilizados não devem conduzir a erros nas operações topográficas que comprometam a exatidão inerente à escala pretendida. Devem ser tomados cuidados especiais com as medidas efetuadas em campo e feitas a partir de microcomputadores.

Recomenda-se a utilização de estações totais para a otimização dos trabalhos, por possibilitarem grande armazenamento de dados, bem como eliminar os erros de anotação nas cadernetas de campo.

As estações totais reúnem, num único aparelho, a medição de ângulos e distâncias, apresentando vantagem em relação aos equipamentos tradicionais quanto à coleta, armazenamento, processamento, importação e exportação dos dados coletados no campo.

Os softwares utilizados para cálculos e desenhos devem fornecer seus produtos nos formatos ASCII para textos e números e, “*.dxf” ou “*.dgn” para desenhos, conforme preconiza a IP-DE-A00/003.

Os trabalhos de levantamento topográfico Planialtimétrico constarão sumariamente de:

- Planta baixa do levantamento planimétrico, com dimensões, ângulos, localização de prédios, de acidentes geográficos e de árvores e arbustos com corte fiscalizado, e localização de árvores com diâmetro de tronco superior a 30cm;



- Planta baixa do levantamento altimétrico com curvas de nível a cada 01 metro;
- Detalhamento e Cálculo de volumes de cortes e aterros.

7.10 PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA PARA EXECUÇÃO DA OBRA, PARA CADA PROJETO

Os trabalhos de Orçamento e Cronograma de Execução de Projetos constarão sumariamente de:

- Planilha orçamentária com todos os serviços a serem executados em todos os projetos de uma ou mais obras. A planilha orçamentária deverá possuir colunas com as seguintes designações; número do item, código SINAPI, descrição do serviço, unidade, quantidade, custo unitário, preço unitário e preço total.
- Planilhas de Composição de custo unitário de todos os serviços. Tal planilha deve conter para cada serviço: insumos (com unidade de medida, coeficiente de utilização, preço unitário e preço total), Leis sociais, BDI e valor total do serviço por unidade de medida.
- Cronograma físico de todos os serviços para a conclusão de uma ou mais obras. O cronograma deverá ser apresentado em planilha e em gráfico, contendo a porcentagem de conclusão por período de tempo (semanalmente, mensalmente, trimestralmente).
- Cronograma financeiro para a conclusão de uma ou mais obras. O cronograma financeiro deverá ser apresentado em forma de planilha e em gráfico, contendo: valores de desembolso para cada etapa de cada serviço com porcentagem do valor total; valor do desembolso por etapa da obra; valor acumulado do desembolso por etapa da obra; porcentagem do desembolso por etapa da obra em relação ao valor total; porcentagem acumulada do desembolso por etapa da obra em relação ao valor total.
- Histograma de materiais de uma ou mais obras. O Histograma deverá ser apresentado em formas de planilhas e gráficos contemplando: Listagem e quantidade de materias necessários para execução de serviços de uma ou mais obras em um determinado período de tempo (etapa);

Observações: - As planilhas orçamentárias deveram utilizar (sempre que possível) os valores da SINAPI, disponibilizados pela Caixa Econômica Federal;



- As composições de custo unitário devem utilizar os insumos contidos nas planilhas de insumos SINAPI (sempre que possível);
- É vedado o levantamento de materiais e/ou serviços em forma de verba;
- Os itens e quantidades deverão corresponder fielmente aos projetos e à sequência de memorial descritivo.
- Elaboração de ART ou RRT

Todos os projetos deverão seguir todos os critérios normativos quanto à sustentabilidade. Os projetos deverão conter ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de profissional devidamente registrado no CREA ou CAU.

8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Experiência relativa a itens que atendam, cumulativamente, aos critérios de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação de acordo com os arts. 37, inciso XXI, da Constituição, e 3º, §1º, Inciso I e 30, §1º, inciso I, da Lei S.666/93.

- 8.1 Registro/Certidão de Inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo – (CAU) ou Conselho Profissional competente, que exija tal inscrição, da região da sede da empresa.
- 8.2 Relação, mediante o preenchimento do QUADRO 01 (anexo), dos serviços executados por profissionais de nível superior vinculados ao quadro permanente da empresa e constante do seu Registro/Certidão de inscrição no CREA, CAU ou Conselho Profissional competente, em nome do profissional, como Responsável Técnico, comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação a seguir relacionados.
 - 8.2.1 Serviços de consultoria de engenharia e/ou supervisão e/ou gerenciamento de serviços de implantação, restauração ou requalificação viária;



- 8.2.2 Serviços de consultoria de engenharia e/ou supervisão e/ou gerenciamento de serviços de implantação, ampliação ou reforma de prédios e/ou equipamentos públicos.
- 8.3 0(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a(s) respectiva(s) certidão(ões) do CREA ou CAU.
- 8.4 Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.
- 8.5 A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado(s) no item 8.2, acima, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde constem o(s) nome(s) do(s) profissional(ais).
- 8.5.1 Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.
- 8.5.2 Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA, CAU ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada.
- 8.6 Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito, do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento aos itens acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.
- 8.7 Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos Atestados
- 8.8 A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:
- 8.8.1 Nome do contratado e do contratante
- 8.8.2 Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço)
- 8.8.3 Localização do serviço (rodovia, trecho, subtrecho, extensão, ou ferrovia, hidrovía)
- 8.8.4 Serviços executados (discriminação e quantidades).



- 8.9 O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão de Licitação.
- 8.10 Os atestados e/ou certidões de capacidade técnica deverão ter sido emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo CREA, CAU ou Conselho Profissional competente, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços.
- 8.11 Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser juntada a documentação:
- 8.11.1 Declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos, ou;
 - 8.11.2 Comprovação por meio de carteira profissional de trabalho e Ficha de Registro de Empresa - FRE acompanhados do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, todos esses com data referente ao período de execução do objeto do atestado/certidão, ou;
 - 8.11.3 Contrato de trabalho registrado no Conselho Regional do Profissional à época da execução do objeto do atestado/certidão.
- 8.12 A não apresentação de documentação comprobatória prevista no item 8.15 não importará na inabilitação sumária da licitante, mas a sujeitará à diligência documental pela Comissão. Caso não sejam confirmadas as informações contidas nos atestados fornecidos por empresas privadas, a licitante será considerada inabilitada para o certame.
- 8.13 A Secretaria Municipal de Infraestrutura, a seu critério, poderá diligenciar junto às licitantes, objetivando a comprovação da fidedignidade da documentação apresentada.
- 8.14 Relação, mediante o preenchimento do QUADRO 02, de comprovação de a licitante ter executado, através de certidão e/ou atestado, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA ou CAU.
- 8.15 Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:



- 8.15.1 Declaração formal do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;
- 8.15.2 Autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado;
- 8.15.3 Contrato firmado entre contratado principal e licitante subcontratado, devidamente registrado no CREA/CAU.
- 8.16 Fica assegurada à Comissão a realização de diligência documental para confirmar as informações contidas nos atestados fornecidos. Caso não se confirmem, importará na inabilitação da licitante.
- 8.17 Nos atestados de obras/serviços/projetos específicos executados em consórcio serão considerados, para comprovação dos quantitativos, os serviços executados pela licitante que estejam discriminados separadamente no atestado técnico, para cada participante do consórcio:
- 8.17.1 Se as quantidades de serviços não estiverem discriminadas no corpo da certidão/atestado, serão considerados os quantitativos comprovados pelos atestados na proporção da participação da licitante na composição inicial do consórcio.
- 8.17.2 Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, deverá ser juntada à certidão/atestado, cópia do instrumento de constituição do consórcio.
- 8.18 A equipe técnica que participará da execução dos serviços estará sujeita à aprovação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, por ocasião da contratação e a qualquer tempo, bastando para tanto o compromisso assumido em declaração específica.
- 8.19 Declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para execução dos serviços estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação dos serviços. Estes equipamentos estarão sujeitos à vistoria "in loco" pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, por ocasião da contratação e sempre que necessário.



- 8.20 A comprovação de qualificação técnica será realizada conforme Anexo I - Indicações particulares.
- 8.21 Comprovação de capacidade técnico profissional, considerando a licitante ter executado, a qualquer tempo, serviços de complexidade equivalente ou superior ao do objeto desta licitação, contendo os seguintes quantitativos:
- 8.21.1 Serviços de consultoria de engenharia e/ou supervisão e/ou gerenciamento de serviços de implantação, restauração ou requalificação viária, extensão maior que 3 km ou 21.000 m²;
 - 8.21.2 Serviços de consultoria de engenharia e/ou supervisão e/ou gerenciamento de serviços de implantação, ampliação ou reforma de prédios e/ou equipamentos públicos, de pelo menos 3 (três) obras com área maior que 1.000,00 m².
- 8.22 Comprovação de capacidade técnico operacional, considerando a licitante ter executado, a qualquer tempo, serviços de complexidade equivalente ou superior ao do objeto desta licitação:
- 8.22.1 Serviços de consultoria de engenharia e/ou supervisão e/ou gerenciamento de serviços de implantação, restauração ou requalificação viária;
 - 8.22.2 Serviços de consultoria de engenharia e/ou supervisão e/ou gerenciamento de serviços de implantação, ampliação ou reforma de prédios e/ou equipamentos públicos.

9 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1 Serão desclassificadas as propostas que:
- 9.1.1 Apresentarem valores unitários e/ou global, superior ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento estimado do serviço;
 - 9.1.2 Apresentarem preços globais manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são conhecíveis com a execução do objeto do contrato.



9.1.2.1 Para fins de análise dos coeficientes de produtividade, serão considerados os parâmetros das Normas Técnicas do DNIT, os coeficiente de consumos de insumos definidos nas Composição de Custos Unitários do SICRO, e as Composições Analíticas de Preços do SINAPI.

9.2 A Comissão promoverá diligências junto às licitantes que tiverem suas propostas enquadradas nos termos do item anterior, para verificar a exequibilidade dos preços apresentados.

9.2.1 Serão ainda desclassificadas as propostas que não atendem ao disposto no art. 44, § 3º, da Lei °. 9.666/93.

9.3 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores de mão de obra que estejam inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho do Município.

9.4 Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de Licitação, necessárias para corrigir erros cometidos pelos Licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

9.4.1 O valor total da proposta será ajustado pela CPL em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada, o que equivalerá à desistência do certame, implicando na execução da garantia de participação.

10 DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será feita pela servidora Maria Eulália Cavalcanti Ferreira, CREA PB CREA-PB n° 161978403-3, Engenheira Civil, designada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, quanto à regularidade e assiduidade dos serviços executados. Enquanto a gestão, acompanhamento e controle do contrato será de responsabilidade do Secretário de Infraestrutura, o Engenheiro Civil Ozael Pinto Brandão, Mat.: 86.165-1, o qual também será responsável pela emissão da Ordem de Serviços, devendo ser observado o disposto no art. 67

da Lei 8.666/93.

11 LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

Na execução do objeto contratado, deverá ser observado o que estabelece os documentos abaixo relacionados, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinentes, independente de citação:

- 11.1 Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- 11.2 A contratada deverá adotar todas as medidas de segurança, em consonância com a portaria Nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho, legislação e normas vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho;
- 11.3 Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros;
- 11.4 Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato;
- 11.5 Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA.

12 VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 12.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da emissão da ordem de serviços.
- 12.2 O prazo de execução do serviço será de 12 (doze) meses, a partir da emissão da ordem de serviços.
- 12.3 O início da prestação dos serviços será de 5 (cinco) dias considerando a assinatura do contrato.

13 DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

- 13.1 Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 13.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



- 13.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 13.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.7 O reajuste será realizado por apostilamento.
- 13.8 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 13.9 Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.
- 13.10 O reequilíbrio econômico do contrato será realizado por meio de termo aditivo.

14 DO PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- 14.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 14.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;



- 14.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio da apresentação das certidões ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 14.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 14.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 14.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 14.8 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
- 14.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;
- 14.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 14.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 14.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação;
- 14.13 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;



14.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

14.15 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

14.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5 cometer fraude fiscal;

15.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



- 15.2.2 multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 15.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 15.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 15.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 15.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal e entidades do Município com o consequente descredenciamento no pelo prazo de até cinco anos;
 - 15.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa descrita no Contrato a ser celebrado com a Administração.
- 15.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.3 As sanções a serem aplicadas estão descritas no Contrato a ser celebrado com a Administração.
- 15.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 15.5 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.6 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.7 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



- 15.9 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.
- 15.10 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.11 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16 DAS RESPONSABILIDADES

16.1 CABERÁ À CONTRATANTE

- 16.1.1.1 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e fazer manter o bom desempenho e qualidade dos serviços contratados.
- 16.1.1.2 Fornecer todas as informações solicitadas pela contratada, para que não ocorram atrasos no andamento dos serviços.
- 16.1.1.3 Efetuar os pagamentos de acordo com o cronograma previsto.
- 16.1.1.4 Suspender os serviços, caso a contratada não esteja cumprindo fielmente com o objeto de acordo com o contratado.

16.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.2.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, as seguintes:
- 16.2.1.1 Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade.
- 16.2.1.2 Responsabilizar-se por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade etc. dos empregados, na sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Prefeitura de Pedras de Fogo



- 16.2.1.3 Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a parte contratante.
- 16.2.1.4 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que porventura sejam causados por seus empregados, a qualquer título, às instalações, patrimônio e pessoal da unidade, procedendo imediatamente o respectivo reembolso, em cada caso.
- 16.2.1.5 Limitar-se exclusivamente ao serviço constante do objeto.
- 16.2.2 Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando a Contratante o direito de fiscalizar, sustar ou recusar o serviço em desacordo com as cláusulas contratuais.
- 16.2.3 Responsabilizar-se pela logística de equipes, veículos e materiais, de modo a realizar os serviços dentro dos prazos pactuados;
- 16.2.4 Adotar todas as medidas de segurança, em consonância com a Norma Regulamentadora nº 18 que tratada das Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, publicada através da Portaria GM nº 3.214 de 08 de junho de 1978 e posteriores alterações e atualizações publicadas através da Portaria DSST nº 02 de 20 de maio de 1992, das Portarias SSST nº 04 de 04 de julho de 1995, nº 07 de 03 de março de 1997, nº 12 de 06 de maio de 1997, nº 20 de 17 de abril de 1998 e nº 63 de 28 de dezembro de 1998, das Portarias SIT nº 30 de 13 de dezembro de 2000 e de 20 de dezembro de 2001, nº 13 de 09 de julho de 2002, nº 114 de 17 de janeiro de 2005, nº 157 de 10 de abril de 2007, nº 15 de 03 de julho de 2007, nº 40 de 07 de março de 2008 e nº 201 de 21 de janeiro de 2011, bem como com as demais legislações vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho;
- 16.2.5 Assumir integralmente quaisquer ônus referentes à realização dos ensaios a que este documento se refere;
- 16.2.6 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação, incluindo a atualização de documentos de controle das arrecadações de tributos e contribuições federais/SRF, Dívida Ativa, FGTS, CND/INSS, e outras legalmente exigíveis junto à Contratante.

17 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 17.1 Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente;
- 17.2 Proporcionar ao CONTRATADO todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;



- 17.3 Notificar o CONTRATADO sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
- 17.4 Transmitir à CONTRATADA todas as reclamações que receber quanto à aquisição e execução dos serviços, para que tome as providências requeridas de imediato, registrando "Notificações" esses e outros fatos igualmente relevantes, sobretudo, aqueles que prejudiquem direta ou indiretamente a qualidade e a efetividade dos serviços;
- 17.5 Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 17.6 Exercer a seu critério, e através da área requisitante, ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do serviço licitado, verificando a correta execução dos serviços e rejeitando-os quando estes não atenderem ao especificado;
- 17.7 Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, quando solicitado verbalmente, ou com prazo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito;
- 17.8 Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato;
- 17.9 Solicitar o serviço, mediante a emissão da Ordem de Serviço e ou Ordem de Fornecimento;
- 17.10 Comunicar por escrito à CONTRATADA a necessidade de ampliar ou reduzir o quantitativo de pessoal, ferramentas, equipamentos necessários aos serviços;
- 17.11 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;
- 17.12 Receber os serviços e verificar se estão de pleno acordo com as especificações definidas neste Termo, preparando os locais para recebimento;
- 17.13 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa e fiel execução do objeto deste Termo, bem como permitir o acesso às instalações, quando solicitado pelo licitante vencedor ou por seus empregados quando da entrega dos serviços;
- 17.14 A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo;
- 17.15 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que o licitante vencedor entregar em desconformidade com as especificações deste Termo e na licitação;
- 17.16 Prestar as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pelo licitante vencedor, e que digam respeito à natureza do objeto deste Termo;
- 17.17 Notificar o licitante vencedor, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos serviços, fixando prazo para a sua correção;



- 17.18 Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, o serviço prestado;
- 17.19 Comunicar à CONTRATADA com antecedência de 03 (três) dias corridos, para os devidos ajustes, qualquer alteração efetuada nas normas e Instruções de procedimento e especificações para execução dos serviços, desde que estas não impliquem aumento de custos para a contratada;

18 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 18.1 Executar sérvios de acordo com as condições do termo de referência;
- 18.2 Executar o serviço de acordo com as condições, especificações neste Termo de Referência;
- 18.3 Responder por todas as despesas referentes às obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhistas, tributárias, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho nas realizações do serviço.
- 18.4 Realizar os procedimentos/serviços de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada bem como neste Termo de Referência;
- 18.5 Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente à execução do contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 18.6 Responsabilizar-se integralmente pelo serviço contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a Secretaria de Infraestrutura e Habitação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei n° 8.666/1993;
- 18.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, pela Secretaria de Infraestrutura e Habitação, obrigando-se atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento/serviço;
- 18.8 Observar as normas legais e de segurança que está sujeita a atividade de execução dos serviços contratados;
- 18.9 Manter durante toda a execução deste serviço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei n° 8.666/1993;
- 18.10 Na hipótese do inadimplemento do subitem anterior, a licitante vencedora será notificada, no prazo definido pela Secretaria de Infraestrutura e habitação, para regularizar a situação, sob pena de rescisão da contratação (Arts. 78, inciso I da Lei n° 8.666/1993), além das penalidades previstas nesse edital, na referência desse termo de lei;



- 18.11 Declarar, em papel timbrado, assinada por representante devidamente constituído e comprovado, indicando que o mesmo dispõe de equipamentos e pessoal capacitado para atender ao serviço licitado, podendo a Secretaria de Infraestrutura e Habitação fazer diligência para comprovação do que foi declarado;
- 18.12 A Declaração solicitada no subitem anterior deverá ser entregue juntamente com o contrato devidamente assinado pelo representante legal da CONTRATADA;
- 18.13 Deverá fornecer, sob sua responsabilidade, todo e qualquer equipamentos de proteção individual e proteção coletiva adequada às tarefas a serem realizadas pela equipe;
- 18.14 O ressarcimento de toda e qualquer despesa incorrida pela CONTRATANTE, caso a CONTRATANTE venha a ser condenada em reclamação trabalhista contra ela movida por funcionário e/ou contratado da CONTRATADA, bem como a envidar os seus melhores esforços para, de pronto, excluir a CONTRATANTE da lide.
- 18.15 Obedecer às Normas Técnicas e orientações da Secretaria de Infraestrutura e Habitação, independente de transcrição, não podendo alterar qualquer das especificações dos serviços sem a prévia aprovação, por escrito, da Secretaria de Infraestrutura e Habitação.
- 18.16 Apresentar junto com a nota fiscal, relatório fotográfico do serviço prestado, juntamente com assinaturas do fiscal.
- 18.17 Ao final dos serviços deverá ser elaborado e entregue ao setor técnico do Secretaria de Infraestrutura e Habitação com completo Relatório de serviços realizados, descrevendo-se a metodologia de execução, compreendendo, limpeza, desenvolvimento, teste de vazão, bem como apresentação, ficha de cadastramento dos poços, perfil construtivo, coordenadas geográficas de localização, todas as fichas e relatórios a serem apresentados deverão seguir os padrões e orientações do AESA e ANA.
- 18.18 Elaboração do relatório Técnico do teste de vazão dos poços: Deverá ser elaborado e entregue ao setor técnico do Secretaria de Infraestrutura e Habitação, relatório do teste de vazão realizado nos poços, no qual deverá estar integrado o cronograma dos ensaios de campo, constatando os indicadores hídricos (nível estático, nível dinâmico e vazões correspondentes), data de início e término de cada etapa do ensaio, tempos de rebaixamento e recuperação (em minutos), descrição dos equipamentos e materiais utilizados, documentação fotográfica dos equipamentos e serviços de metodologia de execução, gráfico dos ensaios de vazão, incluindo a equação, curva característica dos poços e vazão recomendada;
- 18.19 A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços conforme o cronograma em anexo, após receber a autorização emitido pelo Secretaria de Infraestrutura e Habitação da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo;
- 18.20 Todas as despesas de mobilização e desmobilização para zona urbana e rural do município de Pedras de Fogo PB, ocorrerão por conta da CONTRATADA;



- 18.21 Todos os serviços deverão conter relatórios fotográficos com a execução dos serviços e suas etapas.
- 18.22 A responsabilidade pela qualidade dos Produtos e da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do Objeto;
- 18.23 Encarregar-se por todo o transporte dos Produtos no local de onde serão executados ou, se solicitado até a sede deste município para a secretaria solicitante;
- 18.24 Assumir inteira responsabilidade técnica pelos Produtos e Serviços, não a transferindo, sob nenhum pretexto, para outras entidades, seja fabricantes, técnicos e outros;
- 18.25 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar o serviço a que está obrigada, sem prévia autorização por escrito do CONTRATANTE;
- 18.26 Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais; responsabilizar-se pela garantia dos Produtos;
- 18.27 Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões dos Produtos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- 18.28 Entregar os Produtos no local de onde serão executados ou na sede do Município no prazo descrito no cronograma no anexo F, ou após solicitação da secretaria solicitante;
- 18.29 Durante o fornecimento do produto ou serviço, a reposição dos mesmos por outro da mesma espécie é de responsabilidade da CONTRATADA, mediante atestado de reposição pelo setor competente, sem qualquer ônus para este Município;
- 18.30 Comunicar, por escrito, imediatamente, à Contratante, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a adoção das providências cabíveis;
- 18.31 Deverá manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;
- 18.32 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste CONTRATO, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 18.33 Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos Produtos e serviços fornecidos;
- 18.34 Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- 18.35 A CONTRATADA deve disponibilizar os projetos físicos e digitais de cada unidade perfurada à Secretaria de Infraestrutura e Habitação.

19 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

Unidade Orçamentária:

15 451 2032 2143 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura.

Objetivo: Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura.

Elemento De Despesa:

1247 3.3.90.39 00 1.500.0000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

1248 3.3.90.39 00 1.899.0000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Pedras de Fogo, 19 agosto de 2022.

Ozuel Pinto Brandão

Secretário de Infraestrutura - Matrícula: n° 86165

CREA – 180.649.240-7

Maria Eulália Cavalcanti Ferreira

Engenheira Civil Consultora

CREA PB N° 161978403-3

ANEXO I - INDICAÇÕES PARTICULARES

QUADROS A SEREM APRESENTADOS NO VOLUME DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

QUADRO 01 - Relação dos serviços em andamento ou executados por profissional(is) detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da Licitação;

QUADRO 02 - Relação dos serviços executados pela empresa compatíveis com o objeto da Licitação para fins de habilitação;

QUADRO 03 - Identificação, formação e experiência da equipe técnica;

Quando a certidão ou atestado ou declaração não for emitida pelo contratante principal da obra, deverá ser juntada à documentação declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos, um mesmo atestado/certidão/declaração poderá ser utilizado para atender a mais de uma exigência. No caso de um mesmo atestado contiver a comprovação da capacidade técnica do profissional, para mais de uma exigência, deverá ser apresentada uma via do mesmo, para cada exigência a ser comprovada. O atestado também poderá atender mais de um serviço do mesmo item se assim comportar o referido atestado.

- O Engenheiro Residente deverá comprovar formação em engenharia, conforme as atribuições definidas no Art.1º da Resolução CONFEA nº 218, de 29 de junho de 1973, mediante a apresentação de sua Certidão de Registro no CREA.
- Se o Profissional NÃO for do quadro de funcionários permanentes da empresa, deverá ser apresentada comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum. Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das Licitantes.

ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

QUADROS A SEREM APRESENTADOS NO VOLUME DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. A planilha orçamentária deverá ser preenchida com os preços unitários para todos os itens quantificados (Conforme anexo II), assinada pelo responsável técnico da licitante, cujo nome, título e registro no CREA, deverão constar de maneira legível e clara (Lei Federal nº 5.194/66 e Resolução nº 218/73 - CONFEA); sem rasuras, emendas ou entrelinhas.
 - a. Na elaboração da Planilha Orçamentária, a licitante deverá utilizar os valores para Leis Sociais e BDI, de acordo com a natureza da sua proposta;
 - b. A licitante deverá declarar qual a natureza da proposta de preços a ser ofertada - natureza desonerada ou natureza onerada, devendo apresentar sua proposta conforme método declarado.

Caso a proposta apresente metodologia diferente da declarada, será imediatamente desclassificada.

Apresentar composição detalhada do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) - Anexo IV e dos Encargos Sociais, Trabalhistas e Fiscais - Anexo V, utilizados para compor os preços ofertados, conforme modelos, em anexo; Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Os preços são fixos e irrevogáveis; Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impedem a caracterização do objeto, preço e condições da prestação dos serviços nos termos deste certame, não ensejarão a desclassificação.



**QUADRO 01 - RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS POR PROFISSIONAIS
PARA FINS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

ITEM	PROFISSIONAL/ RESP.TÉCNICO	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO SERVIÇO	Nº DO ATESTADO	ITEM DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA QUE ATENDE*



**QUADRO 03 - IDENTIFICAÇÃO, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EQUIPE
TÉCNICA:**

ITEM	PROFISSIONAL/ RESP. TÉCNICO	ÁREA TÉCNICA PROPOSTA		VINCULAÇÃO (III)	REGIME (IV)
		FUNÇÃO (I)	NÍVEL (II)		

ÁREA TÉCNICA PROPOSTA – (I)/(II) Função/Nível: Consultor/CM Engº Pleno/P2 Engº Júnior/P3
Membro de Equipe Técnica /T1/T4;

CÓDIGOS:

VINCULAÇÃO (III) 1–Acionista 2–Sócio 3–Empregado CLT 4–Autônomo 5–Compromisso Futuro 6–
Direto;

REGIME (IV) – 1-Tempo Integral com dedicação exclusiva 2-Tempo integral 3-Tempo Parcial 4-Outros
(especificar)



**GOVERNO DE
PEDRAS DE FOGO**

Tempo de Reconstruir

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

Anexo A

DECLARAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

R. Dr. Manoel Alves, 150 - Centro
Pedras de Fogo - PB, 58328-000
infra@pedrasdefogo.pb.gov.br



**GOVERNO DE
PEDRAS DE FOGO**

Tempo de Reconstruir

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

Anexo B

ORÇAMENTO SINTÉTICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

R. Dr. Manoel Alves, 150 - Centro
Pedras de Fogo - PB, 58328-000
infra@pedrasdefogo.pb.gov.br



Anexo C

**TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE
PROFISSIONAIS E SEUS RESPECTIVOS
HORÁRIOS**



Anexo D

BDI



**GOVERNO DE
PEDRAS DE FOGO**

Tempo de Reconstruir

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

Anexo E

ENCARGOS SOCIAIS PADRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

R. Dr. Manoel Alves, 150 - Centro
Pedras de Fogo - PB, 58328-000
infra@pedrasdefogo.pb.gov.br



DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro para os devidos fins, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA, NAS ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS SOB RESPONSABILIDADE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO-PB, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, que o profissional abaixo subscrito, tem capacidade técnica e operacional para elaboração dos projetos e orçamentos.

Pedras de Fogo, 19 de agosto de 2022.

Maria Eulália Cavalcanti Ferreira

Engenheira Civil Consultora

CREA PB N° 161978403-3



DECLARAÇÃO DE PLANILHA MAIS ADEQUADA

Declaro para os devidos fins, que para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA, NAS ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS SOB RESPONSABILIDADE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO-PB, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, que após a análise orçamentária comparativa entre os preços com desoneração e sem desoneração levando em consideração a aplicação do BDI calculado atendendo o percentual de 4,5 %(CPRB) no item tributos, conforme a Lei nº 13.161 de 31/08/2015, para os preços com desoneração. Optou-se pela a utilização da planilha orçamentária confeccionada com os preços com desoneração, pois tal alternativa é a mais adequada para a Administração Pública.

Pedras de Fogo, 19 de agosto de 2022.

Maria Eulália Cavalcanti Ferreira

Engenheira Civil Consultora

CREA PB N° 161978403-3

TERMO DE APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA, NAS ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS SOB RESPONSABILIDADE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO-PB, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Conforme Termo de Referência.

1.0. DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Pedras de Fogo - PB, 19 de agosto de 2022.

Ozuel Pinto Brandão
Secretário de Infraestrutura
Matricula nº 86165 - Portaria nº 104-21



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO/ SINAPI/DNIT	DESCRIÇÃO	UNID.	POSTO	QUANT. De H/12	PREÇOS (R\$)			
						UNIT.	UNIT. C/ BDI	TOTAL	
OBJETO:		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA, NAS ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS SOB RESPONSABILIDADE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO-PB, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				ENC. SOCIAIS HORISTA (%):		85,70%	
						BDI DES(%):		30,40%	
1		PESSOAL						531.705,00	
1.1	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00	1.200,00	89,56	116,79	280.296,00	
1.2	90768	ARQUITETO DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	900,00	66,05	86,13	77.517,00	
1.3	100533	TÉCNICO DE EDIFICACOES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00	1.200,00	23,62	30,80	73.920,00	
1.4	90781	TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	1.200,00	29,28	38,18	45.816,00	
1.5	88253	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	1.200,00	13,99	18,24	21.888,00	
1.6	88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO E CAMPO DE CONSTRUÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	600,00	22,43	29,25	17.550,00	
1.7	88249	AUXILIAR DE LABORATORISTA DE SOLOS E DE CONCRETO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	600,00	18,81	24,53	14.718,00	
2		EQUIPAMENTOS						38.074,50	
2.1	B8958	INSTRUMENTAL DE TOPOGRAFIA	MÊS	1,00	10,00	2.919,73	3.807,45	38.074,50	
3		CONTROLE TECNOLÓGICO - CONCRETO, SOLOS E PAVIMENTOS						228.563,88	
3.1	B8957	LABORATÓRIO DE SOLOS	MÊS	1,00	12,00	4.388,43	5.722,70	68.672,40	
3.2	B8955	LABORATÓRIO DE BETUME	MÊS	1,00	12,00	6.226,93	8.120,18	97.442,16	
3.3	B8956	LABORATÓRIO DE CONCRETO	MÊS	1,00	12,00	3.990,75	5.204,11	62.449,32	
BASE DE PREÇOS: SINAPI/PB - 06/2022 - DNIT Tabela de Preços de Consultoria - mês de referência: abril de 2022						TOTAL COM B.D.I.		798.343,38	

Pedras de Fogo, 19 de agosto de 2022.

Maria Eulália Cavalcanti Ferreira
CREA nº 161978403-3
Matrícula nº 86.116



ITEM	PROFISSIONAL	Quant/ Profissionais	Desenvolvimento físico					Desenvolvimento Financeiro (R\$)				
			hrs/ 12 meses	hrs/ mês	hrs / semana	dias / mês	dias / semana	Custo/ hr	Custo c/ bdi/hr	Total/ano	Total Mês	
1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	2,00	1.200,00	100,00	25,00	16,67	4,17	89,56	116,79	280.296,00	23.358,00	
1.2	ARQUITETO DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1,00	900,00	75,00	18,75	12,50	3,13	66,05	86,13	77.517,00	6.459,75	
1.3	TÉCNICO DE EDIFICACOES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	2,00	1.200,00	100,00	25,00	16,67	4,17	23,62	30,80	73.920,00	6.160,00	
1.4	TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1,00	1.200,00	100,00	25,00	16,67	4,17	29,28	38,18	45.816,00	3.818,00	
1.5	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1,00	1.200,00	100,00	25,00	16,67	4,17	13,99	18,24	21.888,00	1.824,00	
1.6	TÉCNICO DE LABORATÓRIO E CAMPO DE CONSTRUÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1,00	600,00	50,00	12,50	8,33	2,08	22,43	29,25	17.550,00	1.462,50	
1.7	AUXILIAR DE LABORATORISTA DE SOLOS E DE CONCRETO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1,00	600,00	50,00	12,50	8,33	2,08	18,81	24,53	14.718,00	1.226,50	
									Total:		531.705,00	44.308,75

BDI DES: 30,40%

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE PROFISSIONAIS E SEUS RESPECTIVOS HORÁRIOS

Pedras de Fogo, 19 de agosto de 2022.

Maria Eulália Cavalcanti Ferreira
CREA n° 161978403-3
Matrícula n° 86.116



OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA, NAS ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS SOB RESPONSABILIDADE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO-PB, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
----------------	---

COMPOSIÇÃO DO BDI

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Estudos e Projetos, Planos e Gerenciamento e outros correlatos	SIM

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Encargos Sociais incidentes sobre a mão de obra	K1		-	-	-	-
Administração Central da empresa ou consultoria - overhead	K2	5,00%	-	-	20,00%	-
			-	-	-	-
Margem bruta da empresa de consultoria	K3	6,00%	-	-	12,00%	-
Tributos (impostos COFINS 3% e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município e FIDE 1,50%)	ISS	6,50%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%		0,00%	4,50%	4,50%
BDI COM desoneração	BDI DES	30,40%		-	-	-
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,87%				

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+K1+K2)*(1+K3)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Estudos e Projetos, Planos e Gerenciamento e outros correlatos, é de 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Pedras de Fogo, 19 de agosto de 2022.

Maria Eulália Cavalcanti Ferreira
CREA n° 161978403-3

Apêndice 15 – Encargos Sociais – Paraíba

PARAÍBA		VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2021			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,01%	Não incide	18,01%	Não incide
B2	Feriados	4,30%	Não incide	4,30%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,66%	0,85%	0,66%
B4	13º Salário	10,78%	8,33%	10,78%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,98%	Não incide	1,98%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	13,70%	10,59%	13,70%	10,59%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	50,54%	20,30%	50,54%	20,30%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,45%	3,45%	4,45%	3,45%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	0,50%	0,39%	0,50%	0,39%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,08%	3,16%	4,08%	3,16%
C5	Indenização Adicional	0,37%	0,29%	0,37%	0,29%
C	Total	9,50%	7,37%	9,50%	7,37%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,49%	3,41%	18,60%	7,47%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,37%	0,29%	0,39%	0,31%
D	Total	8,86%	3,70%	18,99%	7,78%
TOTAL(A+B+C+D)		85,70%	48,17%	115,83%	72,25%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET